

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação do IST, determino que este órgão passe a ter a seguinte composição:

- a) Prof. Doutor Arlindo Oliveira, Presidente do IST, que preside, por inerência legal;
- b) Prof. Doutor Rogério Colaço, Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- c) Prof. Doutor Miguel Ayala Botto, Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal;
- d) Dr. Nuno Pedroso, Administrador;
- e) Dr. Miguel Marques Coimbra, Diretor da Direção de Recursos Humanos, por inerência legal;
- f) Dr. José Manuel Riscado, Diretor da Direção Técnica, nomeado Secretário do CCA

Mais se determina que o Dr. José Manuel Riscado é nomeado Secretário do CCA, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do Regulamento acima mencionado.

12 de março de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

207685284

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso n.º 3832/2014

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 4304/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2013, referência CIT—11/12-EEG(1).**

#### Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 18/02/2014 do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

#### Candidatos aprovados

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Maria Graça Magalhães Couto Silva . . . . .	18,23

#### Candidatos excluídos

Amália Maria Esteves Sousa Figueiros *b*);  
 Elisabete Carmo Silva Santos Pacheco *b*);  
 Maria Manuela Magalhães G. Maciel *a*);  
 Paulo Manuel Quintas Gonçalves *a*).

- a) Classificação obtida na prova de conhecimentos inferior a 9,5 valores.
- b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.  
207684133

### Aviso n.º 3833/2014

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6333/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2013, refª CIT—10/12-EENG(1).**

#### Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os

candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 18/02/2014 do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

#### Candidatos Aprovados

1.º Ana Paula Brites Martins — 16,96

#### Candidatos Excluídos

Elisane Cavalcanti Ferreira Ramos *b*)  
 José Duarte Pereira Costa *a*)  
 Laurentina Fátima Melo Gonçalves Sousa *a*)  
 Maria Manuela Oliveira Gonçalves *b*)  
 Pedro Miguel Borges Ribeiro *a*)  
 Rogério Cerqueira Pires *a*)

a) Classificação obtida na prova de conhecimentos inferior a 9,5 valores.

b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.  
207684166

### Aviso n.º 3834/2014

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 6270/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2013, refª CIT—9/12-ADB(1).**

#### Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 24/02/2014 do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

#### Candidatos Aprovados:

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Ana Sandra Castro Meneses . . . . .	18,94
2.º	Maria Isabel Cunha Sousa . . . . .	16,66

#### Candidatos Excluídos:

José Duarte Pereira Costa *b*).  
 Mónica Cristina Sousa Peixoto *a*).  
 Sandrina Araújo Machado *a*).

- a) Classificação obtida na prova de conhecimentos inferior a 9,5 valores.
- b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.  
207684328

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 4160/2014

Por despacho de 10 de março de 2014, do Reitor da Universidade de Lisboa, foi homologada a eleição e nomeado o Doutor Jorge Cláudio de Bacelar Gouveia, Professor Catedrático, no cargo de Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de

Lisboa, por um período de quatro anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de março de 2014. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

207681866

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Despacho (extrato) n.º 4161/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções por motivo de aposentação, em 1 de janeiro de 2014, a Assistente Operacional Maria Celina Almeida Teixeira Gomes.

12 de março de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
207684839

## Faculdade de Medicina Dentária

### Regulamento n.º 112/2014

Por despacho de 25 de outubro de 2011, do Reitor da Universidade do Porto, foi aprovado o Regulamento de avaliação do período experimental dos Professores da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

#### Regulamento de avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos da manutenção da contratação por tempo indeterminado dos Professores da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

#### Preâmbulo

Os artigos n.º 19 e n.º 25 do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 8/2010 de 13 de maio, determinam que findo o período experimental dos contratos a tempo indeterminado dos professores catedráticos, associados e auxiliares, há lugar a uma avaliação específica da atividade desenvolvida, realizada de acordo com critérios fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente, de que resultará a manutenção do contrato a tempo indeterminado ou a cessação do mesmo (no caso dos professores catedráticos e associados, quando este contrato não for precedido por um outro contrato a tempo indeterminado).

Na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto (FMDUP), o regulamento para a avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, para efeitos de manutenção da contratação a tempo indeterminado dos Professores, doravante designada simplesmente por “avaliação da atividade”, é constituído pelas cláusulas seguintes que se baseiam no Regulamento da Universidade do Porto n.º 93/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro de 2011 e são paralelas ao estipulado para a avaliação da atividade docente no Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da FMDUP.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação e objetivo

O presente Regulamento é aplicável a todos os professores catedráticos, associados e auxiliares da FMDUP cujo contrato por tempo indeterminado tenha um período experimental.

#### Artigo 2.º

#### Princípios gerais

A avaliação da atividade com vista à manutenção do contrato por tempo indeterminado segue um modelo semelhante ao da avaliação de desempenho dos docentes da FMDUP, com as necessárias adaptações.

## CAPÍTULO II

### Da avaliação

#### SECÇÃO I

#### Vertentes, critérios e parâmetros

#### Artigo 3.º

#### Componentes e âmbito temporal

1 — A avaliação da atividade inclui obrigatoriamente uma componente de avaliação curricular relativa ao período experimental.

2 — A avaliação curricular é feita de acordo com as regras constantes no presente regulamento, aprovado pelo Conselho Científico.

3 — Tal como estabelecido no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Universitário (ECDU), o período experimental tem a seguinte duração:

- a) Um ano para os Professores Catedráticos e Associados;
- b) Cinco anos para os Professores Auxiliares.

#### Artigo 4.º

#### Vertentes da avaliação

1 — A avaliação da atividade tem por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incide sobre as seguintes vertentes definidas no artigo 5.º do Regulamento n.º 93/2011 da Universidade do Porto:

- a) Investigação, cujos critérios e parâmetros são definidos no artigo 5.º do presente regulamento;
- b) Ensino, cujos critérios e parâmetros são definidos no artigo 6.º do presente regulamento;
- c) Transferência de conhecimento, cujos critérios e parâmetros são definidos no artigo 7.º do presente regulamento;
- d) Gestão Universitária, cujos critérios e parâmetros são definidos no artigo 8.º do presente regulamento.

2 — A avaliação da atividade em cada uma das vertentes é efetuada por um conjunto de parâmetros quantitativos (agrupados em critérios) e qualitativos independentes.

3 — As ponderações relativas de cada vertente são as estabelecidas no artigo 14.º

#### Artigo 5.º

#### Critérios e parâmetros da vertente investigação

1 — A avaliação quantitativa da vertente Investigação é realizada segundo os seguintes critérios e respetivos parâmetros:

- a) Critério de publicações científicas
  - i) Publicações internacionais: autoria de livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas, artigos em atas de conferências, resumos em atas e revistas — tendo em conta a sua natureza, o fator de impacto da revista, a diversidade e o número de publicações no período em apreciação.
  - ii) Publicações nacionais: autoria de livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas, artigos em atas de conferências, resumos em atas e revistas — tendo em conta a sua natureza, o fator de impacto da revista, a diversidade e o número de publicações no período em apreciação.
  - iii) Outras contribuições no critério: prémios de sociedades científicas, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos, atividades de avaliação em programas científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades, membro de sociedades científicas.
  - iv) Provas académicas: provas de agregação.
- b) Critério coordenação e participação em projetos científicos
  - i) Coordenação de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou por empresas, tendo em consideração o âmbito territorial e o nível de financiamento.
  - ii) Número de projetos submetidos e classificação obtida.
- c) Critério orientação de estudantes de Especialização, Mestrado, Doutoramento e de pós-doutorados
  - i) Orientação de estudantes de Especialização, Mestrado, Doutoramento e de pós-doutoramento.
- d) Critério arbitragem
  - i) Em revistas indexadas.
  - ii) Em revistas não indexadas.